

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES GERAIS  
SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER  
JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO**

# ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL OBRIGATÓRIA<sup>1</sup>

## 1. O QUE É CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

É uma espécie de tributo previsto na Constituição Federal, cobrado uma vez ao ano, descontado automaticamente na folha de pagamento dos servidores, destinada ao custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva de cada categoria.

## 2. QUANTO É O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO?

O valor corresponde a 01 (um) dia de trabalho do servidor, calculado sobre o subsídio do mês de março, descontado de uma só vez na folha de pagamento do mesmo mês.

## 3. QUAIS OS SERVIDORES OBRIGADOS A ESSE PAGAMENTO?

Estão obrigados a contribuir todos os servidores públicos estatutários e exclusivamente comissionados, servidores públicos em regime especial (contratados temporariamente) e empregados públicos; sindicalizados ou não.

## 4. O SERVIDOR QUE NÃO É FILIADO A NENHUM SINDICATO, SOFRERÁ O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

Sim. Todos os servidores estão obrigados a contribuir, independentemente de ser filiado ao sindicato ou não.

## 5. O SERVIDOR FILIADO E EM DIA COM A MENSALIDADE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DE SUA CATEGORIA SOFRERÁ O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?

**SIM.** A contribuição sindical anual é obrigatória e não se confunde com a mensalidade sindical.

Logo, o fato de ser descontada mensalmente em folha de pagamento a mensalidade sindical do servidor filiado ao Sindicato representante de sua categoria não exime o servidor do pagamento da contribuição sindical, bem como, não serve para fundamentar o pedido de isenção do desconto automático em folha de pagamento da contribuição sindical.

---

<sup>1</sup> Fonte: [http://www.gestao.mt.gov.br/images/files/Cartilha\\_-\\_Contribuicao\\_Sindical-2016.pdf](http://www.gestao.mt.gov.br/images/files/Cartilha_-_Contribuicao_Sindical-2016.pdf) <acesso em 11.01.2017>, com adaptações.

**6. O SERVIDOR INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE E EM DIA COM A ANUIDADE DO CONSELHO REPRESENTATIVO DE SUA CATEGORIA SOFRERÁ O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?**

**SIM.** A contribuição sindical anual é obrigatória e não se confunde com a anuidade paga ao conselho de classe. O pagamento da anuidade do conselho de classe é uma mensalidade que o associado paga para habilitar-se no exercício de sua profissão, não podendo ser confundido com a Contribuição Sindical Obrigatória, que deve ser paga, independentemente de o servidor possuir o registro no conselho de classe.

Logo, o fato de o servidor pagar anuidade ao conselho representativo de sua classe não o exime do pagamento da contribuição sindical, bem como, não serve para fundamentar o pedido de isenção do desconto automático em folha de pagamento da contribuição sindical.

**7. QUAIS SÃO OS SERVIDORES ISENTOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, QUE NÃO PRECISAM APRESENTAR O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO?**

Serão isentos automaticamente, independente de apresentar pedido de isenção:

- a) Inativos (aposentados);
- b) Pensionistas;

**8. ALÉM DOS CASOS DE ISENÇÃO AUTOMÁTICA, EM QUAIS SITUAÇÕES NÃO SERÁ EFETUADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL?**

Quando o servidor público protocolar pedido em que faz opção pela contribuição ao sindicato da categoria profissional a que pertence, desde que efetivamente exerça a atividade no âmbito do Poder Judiciário estadual e comprove o recolhimento da contribuição sindical relativo ao ano em exercício, por meio da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, nos termos da Nota Técnica/SRT/MTE/n.11/2010.

**9. ATÉ QUANDO E ONDE O PEDIDO DE ISENÇÃO DEVE SER PROTOCOLADO?**

O pedido de isenção deve ser protocolado no Departamento de Protocolo-Geral até o dia 06 de março de 2017 e encaminhado ao Departamento de Pagamento de Pessoal.

**Atenção:** Os prazos aqui exigidos são de extrema importância devido ao dia de fechamento da folha de pagamento, pois os pedidos protocolados após o fechamento da folha são ineficazes para impedir o desconto automático da contribuição sindical.

**10. QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO?**

1. requerimento devidamente preenchido, contendo os casos de isenção que o servidor se enquadra (Anexo 01);

2. No caso de recolhimento espontâneo da contribuição sindical: cópia de documento com autenticação mecânica ou comprovante bancário que comprove a regularidade do pagamento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU referente ao ano de 2017.

## **11. ATÉ QUANDO O PAGAMENTO DA GRCSU OU DO BOLETO DA OAB DEVE SER EFETUADO PARA QUE A ISENÇÃO SEJA CONCEDIDA?**

Até o dia 06 de março de 2017.

- a)** No caso de pagamento da GRCSU esta deve ser a correspondente ao ano de 2017.
- b)** Em caso de pagamento por agendamento bancário somente serão aceitos para fins de deferimento do pedido de isenção com a apresentação do comprovante bancário do débito em conta, a ser apresentado pelo servidor.

### **OBSERVAÇÃO:**

**O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE DESCritAS, NO QUE SE REFERE A PRAZOS E DOCUMENTOS, IMPLICARÁ NO DESCONTO AUTOMÁTICO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL OBRIGATÓRIA RELATIVA AO ANO EM EXERCÍCIO.**

**Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento da CRH pelo telefone (65) 3617-3908 ou acessar o SDK CRH na *intranet*.**

## ANEXO 01

### **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL** **RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL OBRIGATÓRIA**

**AO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE (LETRA DE FORMA)**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

Solicita a isenção do desconto automático em folha de pagamento da Contribuição Sindical Anual, conforme cópia do documento comprobatório de regularidade da Contribuição Sindical Anual obrigatória, referente ao exercício de 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Requerente